



CONTRATO Nº 007/2018.03

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MULUNGU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA NICODEMOS DOS SANTOS MARREIRO - ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Mulungu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura na Rua Cel. Justino Café, N° 136 - Centro - Mulungu - Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.910.730/0001-79 através da Secretaria de Educação , neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Michel Platiny Gomes Martins, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **NICODEMOS DOS SANTOS MARREIRO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada no Sítio Boa Vista, S/N, bairro Zona Rural, cidade Mulungu-Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.730.706/0001-58, neste ato representado por Nicodemos dos Santos Marreiro, portador do CPF nº 969.826.083-87, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão nº 007/2018, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal N° 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) de Educação do Município de MULUNGU — CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente contratação a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE., mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 007/2018, no qual restou vencedora a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1- O objeto contratual tem o valor de **R\$ 83.927,50 (Oitenta e três mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**, a ser pago até o 30º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1 - A entrega dos produtos licitados será de forma parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO envida pela Secretaria Competente, no local determinado na mesma.

4.2 - A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

4.3 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.4 - Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.5 - O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.6 - Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Mulungu,



com domicílio na Rua Cel. Justino Café, Nº 136 – Centro, Mulungu/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.910.730/0001-79.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo de 31 de dezembro de 2018, contados a partir da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1- As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Aatividade	Elemento de Despesa
04	01	12.368.0007.2.021	3.3.90.30.00
04	02	12.365.0220.2.023	3.3.90.30.00
04	03	12.361.0221.2.022	3.3.90.30.00
04	03	12.361.0221.2.028	3.3.90.30.00
04	03	12.361.0221.2.031	3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

8.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de



Mulungu prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

8.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8.8- As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

10.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1- Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 11.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mulungu, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

MULUNGU/Ce, 23 de Abril de 2018

Secretaria de Educação
Michel Platiny Gomes Martins
CONTRATANTE

Nicodemos dos Santos Marreiro - Me
CNPJ: 07.730.706/0001-58
Nicodemos dos Santos Marreiro
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Nelly Santos Mariano CPF: 051.206.533-08
2. Francilene de Souza Barrozo CPF: 025.561.493-45



ANEXO DO CONTRATO N° 007/2018.03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	FME 2021	FME 2022	FME 2023	FUNDEB 2023	FUNDEB 2031	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ADESIVO EM VINIL IMPRESSO M2	M2	5	5	5	10	5	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
2.	APOSTILA ENCADERNADA COM 150 FOLHAS (IMPRESSÃO PRETA)	UND	0	1000	1000	500	500	3000	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00
3.	BANNERS M ² , COLORIDO, EM LONA, ACABAMENTO EM ILHOIS, PERSONALIZADO	M ²	10	10	10	10	10	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
4.	BLOCO C/100 FOLHAS PERSONALIZADOS TAM. (15CM X 21CM)	UND	50	50	50	50	100	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
5.	BLOCO C/100 FOLHAS PERSONALIZADOS TAM. A4	UND	30	50	50	50	20	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
6.	BLOCO C/100 FOLHAS PERSONALIZADOS TAM. A4 FRETE E VERSO	UND	5	10	10	10	15	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
7.	CANECA SUBLIMÁTICA EM PORCELANA PERSONALIZADOS	UND	15	10	15	10	10	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
8.	CANECAS DE PLÁSTICO PERSONALIZADAS, CAPACIDADE APROX. 325ML TAM. 82MM DIÂMETRO X 95MM ALTURA - DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	UND	20	20	20	20	20	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
9.	CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA	UND	50	60	50	90	50	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
10.	CAPAS DE PROCESSO, TAM (4X32CM) PAPEL 115G DOBRADAS	UND	0	4500	4500	3000	3000	15.000	R\$ 1,12	R\$ 16.800,00
11.	CARIMBO ÁREA ÚTIL 38 X 14 MM AUTOMÁTICO	UND	2	2	2	2	2	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
12.	CARIMBO ÁREA ÚTIL 47 X 18 MM AUTOMÁTICO	UND	2	2	2	2	2	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
13.	CARIMBO ÁREA ÚTIL 60 X 40 MM AUTOMÁTICO	UND	2	2	2	2	2	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
14.	CARTAZ A0 PAPEL 75G/ M ²	UND	5	5	10	5	5	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
15.	CARTAZ A1 PAPEL 75G/ M ²	UND	5	5	10	5	5	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
16.	CARTAZ A2 PAPEL 75G/ M ²	UND	5	5	10	5	5	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
17.	CARTAZ A3 PAPEL 75G/ M ²	UND	30	20	10	20	20	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
18.	CARTAZ A4 PAPEL 75G/ M ²	UND	50	30	50	50	20	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
19.	CERAMICA SUBLIMÁTICA 10 CM X 10 CM PERSONALIZADOS	UND	2	2	10	2	4	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
20.	CERAMICA SUBLIMÁTICA 10 CM X 15 CM PERSONALIZADOS	UND	5	5	3	3	4	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
21.	CERAMICA SUBLIMÁTICA 20 CM X 20 CM PERSONALIZADOS	UND	5	5	3	3	4	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
22.	CERTIFICADOS - EM Tamanho A4, COLORIDO, FRENTE E VERSO, GRAMATURA 180G.	UND	0	150	150	100	100	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
23.	CHAVEIRO EM ACRÍLICO 4,7X3,8CM, PERSONALIZADO	UND	5	4	5	3	3	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00
24.	CONVITE PAPEL COUCHÊ 60 KG COLORIDO TAM. 10 X 15 CM	UND	40	30	40	20	20	150	R\$ 0,50	R\$ 75,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



25.	CONVITE PAPEL COUCHÊ 60 KG COLORIDO TAM. 15 X 21 CM	UND	40	30	40	20	20	150	R\$ 0,75	R\$ 112,50
26.	CONVITE PAPEL PEROLADOS 60 KG COLORIDO TAM. 10 X 15 CM	UND	40	30	40	20	20	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00
27.	CONVITE PAPEL PEROLADOS 60 KG COLORIDO TAM. 15 X 21 CM	UND	40	30	40	20	20	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00
28.	CONVITE PAPEL TEXTURA 60 KG COLORIDO TAM. 10 X 15 CM	UND	40	30	40	20	20	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00
29.	CONVITE PAPEL TEXTURA 60 KG COLORIDO TAM. 15 X 21 CM	UND	40	30	40	20	20	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00
30.	COPOS LONG DRINKS PERSONALIZADOS	UND	200	70	80	70	80	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
31.	CRACHÁS EM PVC, COM CORDÃO - TAM. 8,5 X 8,5 CM PERSONALIZADO	UND	5	3	4	3	5	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
32.	DIÁRIO ESCOLAR EDUCAÇÃO FÍSICA	UND	0	25	0	25	0	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
33.	DIÁRIO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL I	UND	0	100	0	100	0	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
34.	DIÁRIO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL II	UND	0	130	0	0	120	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
35.	DISPLAY EM ACRÍLICO PERSONALIZADO TAM. (10CM X 15CM)	UND	50	0	0	0	0	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
36.	DISPLAY EM ACRÍLICO PERSONALIZADO TAM. (15CM X 21CM)	UND	50	0	0	0	0	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
37.	DISPLAY EM ACRÍLICO PERSONALIZADO TAM. A4	UND	50	0	0	0	0	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
38.	ENVELOPES TAM. 15 X 21 CM PERSONALIZADO	UND	500	200	100	100	100	1.000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
39.	ENVELOPES TAM. A4 BRANCO PERSONALIZADO	UND	500	200	100	100	100	1.000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
40.	ETIQUETAS - IMPRESSAS, AUTOCOLANTES PARA ENVELOPES, TAMANHO 33,9MM X 99,0MM.	UND.	100	50	50	50	50	300	R\$ 0,10	R\$ 30,00
41.	FAIXA - COLORIDA EM LONA, MODELOS VARIADOS, TAMANHO 3,0X0,80, ACABAMENTO ILHOIS OU BASTÃO.	UND.	4	4	4	4	4	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
42.	FOLDER TAMANHO 32X47CM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 60KG, COM 02 DOBRAS	UND	50	50	50	50	50	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
43.	FOLDER TAMANHO A3	UND	200	80	70	70	80	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
44.	FOLDER TAMANHO A4	UND	400	200	100	200	100	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
45.	IMPRESSÃO A3 COLORIDA PAPEL ADESIVO	UND	100	100	100	100	100	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
46.	IMPRESSÃO A4 COLORIDA PAPEL ADESIVO	UND	100	100	100	100	100	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
47.	IMPRESSÃO COLORIDA A3 (PAPEL 75G/M ²)	UND	200	100	50	70	80	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
48.	IMPRESSÃO COLORIDA A3 (PAPEL COUCHÊ)	UND	20	20	20	20	20	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
49.	IMPRESSÃO COLORIDA A4 (PAPEL 75G/M ²)	UND	200	80	80	80	60	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
50.	IMPRESSÃO COLORIDA A4 (PAPEL COUCHÊ)	UND	250	200	200	200	150	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



51.	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA (10CM X 15 CM)	UND	10	10	10	10	10	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
52.	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA (15CM X 21 CM)	UND	10	10	10	10	10	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
53.	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA (20CM X 25 CM)	UND	10	10	10	10	10	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
54.	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA A3	UND	20	20	20	20	20	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
55.	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA A4	UND	20	20	20	20	20	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
56.	IMPRESSÃO PRETO A3 (PAPEL 75G/M ²)	UND	250	200	150	200	200	1.000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
57.	IMPRESSÃO PRETO A4 (PAPEL 75G/M ²)	UND	5000	5000	5000	5000	5000	25.000	R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
58.	INFORMATIVO - EM PAPEL BRANCO, TAMANHO A3, GRAMATURA 90 GR, COLORIDO.	UND.	20	20	20	20	20	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
59.	PANFLETOS A4 (COUCHE)	UND	250	250	200	150	150	1.000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
60.	PANFLETOS A4 (COUCHE) FRENTE E VERSO	UND	350	250	100	150	150	1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
61.	PANFLETOS 15 CM X 20 CM (COUCHE)	UND	250	250	150	150	200	1.000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
62.	PANFLETOS 15 CM X 20 CM (COUCHE) FRENTE E VERSO	UND	150	90	100	80	80	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
63.	PASTA PARA EVENTOS - F4 ABERTA, 2 CORES, PAPEL SUPREMO, 250G.	UND.	40	40	40	40	40	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
64.	PLACA EM METALON COM LONA IMPRESSA 440G /M ²	M ²	2	2	2	2	2	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
65.	PLACA EM PVC DE SINALIZAÇÃO TAMANHO 15 CM X 21 CM	UND	2	2	2	2	2	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
66.	PLACA EM PVC DE SINALIZAÇÃO TAMANHO A4.	UND	10	10	10	10	10	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
67.	PLACAS PERSONALIZADAS DE ACRÍLICO PARA HOMENAGEM - TAM. 15X20CM DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	UND	20	20	20	20	20	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
68.	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO 8 CM X 11 CM (PEQUENO)	UND	10	10	10	10	10	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00
69.	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A3 (GRANDE)	UND	20	20	20	20	20	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
70.	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4 (MÉDIO)	UND	50	40	30	40	40	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
71.	PORTA LÁPIS TAM. 6CMX10,5CM DE PLÁSTICO PERSONALIZADO - DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	UND	20	20	20	20	20	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
72.	SACO MOCHILA PERSONALIZADO - EM NYLON RESINADO 70, FORMATO 45 X 34 PERSONALIZADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	UND	0	50	50	50	50	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00

VALOR TOTAL R\$ 83.927,50 (Oitenta e três mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)